



Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo

## LEI (S)

### – LEI Nº 6.509, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 –

“Dispõe sobre a criação de Ações de Governo, autorização de abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de Ações de Governo na Lei nº 5.799, de 21/12/2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 6.426 de 29/07/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme especifica:

I - Ação de Governo nº 2842 – Aquisição de Equipamentos para a GCM – Dep. Federal Coronel Telhada – Emenda Impositiva;

II - Ação de Governo nº 2851 – Emenda Parlamentar nº 44020011, Proposta nº 36000675090202500 da Deputada Federal Juliana Cardoso;

III - Ação de Governo nº 2852 – Emenda Parlamentar nº 45120002, Proposta nº 36000675097202500 do Deputado Federal Saulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 549.443,99 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.8002-2.842 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0121 – R\$ 109.443,99.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.851 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0216 – R\$ 100.000,00;

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.852 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0217 – R\$ 300.000,00.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0191 – R\$ 30.000,00.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUSTIÇA:

a) 14.01.00 – 14.122.4001-2.117 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0179 – R\$ 10.000,00.

Art. 3º O crédito de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundo da emenda impositiva individual do Deputado Federal Coronel Telhada.

Art. 4º Os créditos de que tratam o inciso II do art. 2º desta Lei serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especifica:

I - Emenda Parlamentar nº 44020011, proposta nº 36000675090202500 da Deputada Federal Juliana Cardoso por meio da modalidade Fundo a Fundo, cujo objeto é Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

II - Emenda Parlamentar nº 45120002, proposta nº 36000675097202500 do Deputado Federal Saulo Pedroso por meio da modalidade Fundo a Fundo, cujo objeto é Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Art. 5º Os créditos de que tratam os incisos III e IV do art. 2º desta Lei serão cobertos com as anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0146 – R\$ 30.000,00;

b) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0179 – R\$ 10.000,00.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUEESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

## DECRETO (S)

### – DECRETO Nº 8.928, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo; e, Considerando o constante no processo nº 3.345/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua Alfredo Iglesias da Silva, nº 1195, Vila Malaquias, neste município, com área total de 1.770,00 m<sup>2</sup> (mil, setecentos e setenta metros quadrados), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.031.020.011.00.6 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 16.710, de posse de Eduardo Jardim de Oliveira, inscrito no CPF 263.\*\*\*.\*\*\*-08.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a dois lotes, ficando assim identificados:

I - Lote 01: 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados);

II - Lote 02: 1.410,00 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e dez metros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

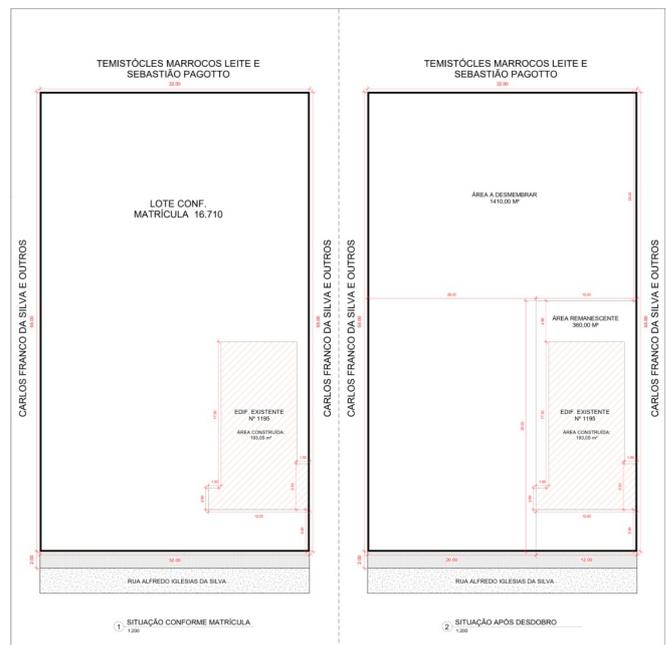
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.



## PORTARIA (S)

### – PORTARIA Nº 428/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando a necessidade de designar servidor para exercer a função de Orientador no Polo de Pirassununga da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;

Considerando que a referida função demanda conhecimentos pedagógicos e administrativos específicos para acompanhamento e suporte aos alunos da Universidade; e

Considerando o constante no processo nº 4.672/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, a contar de 1º de agosto do corrente ano até o final do ano letivo de 2025, o servidor Diego Mendes Cipriano, matrícula nº 7\*\*4, para atuar como Orientador no Polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no Município de Pirassununga/SP.

**Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

Art. 2º Fica o servidor afastado, durante o período de designação, de suas atividades junto à turma de Educação de Jovens e Adultos (período noturno) da EMEIF Profª Zeleika Velide de Franceschi Velloso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 429/2025 –**

“Dispõe sobre a atribuição da responsabilidade pelo Setor de Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de Pirassununga.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando que o emprego permanente de Responsável pela Oficina Mecânica encontra-se em vacância desde 1999;

Considerando que a adequada gestão do Setor de Oficina Mecânica é primordial para a coordenação dos serviços destinados à solução de questões relacionadas às viaturas municipais das diversas Secretarias que prestam serviços direta ou indiretamente à população, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Considerando que o setor atende, em grande medida, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, áreas que concentram significativa parcela da frota municipal e que prestam serviços essenciais à população;

Considerando o disposto na Portaria nº 378/2025, que regulamenta o fluxo de recebimento, validação e encaminhamento das Ordens de Serviço ao Setor de Oficina Mecânica; e

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelo Setor de Oficina Mecânica, até que seja efetivada a reforma administrativa que deverá adequar as funções de chefia e liderança,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica atribuída ao servidor Jonatas Marçal, matrícula nº 3\*\*8, nomeado para exercer as funções de Assessor de Secretaria, a responsabilidade pela coordenação, acompanhamento e supervisão das atividades do Setor de Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 2º As atribuições previstas no artigo anterior são cumulativas às demais atividades inerentes às funções de Assessor de Secretaria, não implicando exclusividade de atuação.

Art. 3º Compete ao servidor designado assegurar a observância das regras e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 378/2025, especialmente quanto ao fluxo de recebimento e gestão das Ordens de Serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 430/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 23/2025, da Auditoria Fiscal Tributária,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, no período de 18 a 28 de agosto do corrente ano, a servidora Cláudia Augusta Orteni, matrícula nº 5\*\*3, para responder pelas funções do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal Tributária, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Danilo Zero dos Santos, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 431/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, no período de 25 de agosto a 8 de setembro do corrente ano, a servidora municipal Amanda Cristina dos Santos, matrícula nº 7\*\*0, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Ana Lídia de Souza Pelais, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

**Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 432/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.255, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o constante da Comunicação Interna nº 129/2025, da Secretaria Municipal de Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:

I - Tábata Raquel de Oliveira, matrícula nº 5\*\*9;

II - Renata Janini de Vasconcelos Motta, matrícula nº 4\*\*9; e

III - Graziela de Cássia Villela, matrícula nº 7\*\*2.

Art. 2º Designar a servidora Carolina Vianna Mancini, matrícula nº 6\*\*2, como Gestora das Parcerias de que tratam o caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 220/2025 e nº 373/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 433/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante no processo nº 3.250/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas à não localização de bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, identificados durante o inventário físico de março de 2025, nas dependências da sede administrativa da Secretaria de Saúde, no Centro Odontológico “Dr. Paulo Sérgio Guena Marsiglio”, na USF “Guaraciaba Vanin” (Bairro da Raia) e na USF “Angelina Orsi Ferrarezzi” (Jardim Ferrarezzi).

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**– PORTARIA Nº 434/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante no processo nº 2.807/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas à não localização de bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, identificados durante o inventário físico de março de 2025, nas dependências da Escola Municipal “Prof. Belmiro Walmor Urban”.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

## ATO (S) NORMATIVO (S)

### Seção de Licitação

#### EDITAL

Edital: 43/25. Processo Administrativo: 609/25. Pregão Eletrônico: 39/25. Objeto: contratação de serviço veterinário para esterilização cirúrgica de cães e gatos. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 22 de agosto de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 22 de agosto de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. Pirassununga, 21 de agosto de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo:** 3707/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 01/23. **Termo Aditivo nº** 136/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 86/23. **Concessionário:** MAURO TESSARO JUNIOR. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 07 de junho de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 34.701,96 ( trinta e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 18/08/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “chalé nº 01”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 135/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 88/23. **Concessionário:** BENEDITA RAVELI TESSARO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 07 de junho de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 27.685,44 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Assinatura:** 19/08/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “chalé nº 04”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 137/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 90/23. **Concessionário:** JESSIKA RIBEIRO RODRIGUES. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 12 de junho de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 7.044,24 (sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **Assinatura:** 18/08/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “chalé nº 08”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Troca de Gestor:** fica designado como gestor dos contratos, Wagner Carniato, Administrador de Distrito, lotado na S.M. de Turismo. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Cultura

**Protocolo nº 5262/2023. Termo de Autorização de Uso de Área Pública**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, o Centro Educacional Pirassununga SS Ltda. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga ao Autorizado, o uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização da “FAC – Festival de Arte e Conhecimento”, no dia 29 de agosto de 2025 das 13h00 às 18h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com o Art. 1º Parágrafo 6º, Inciso V, letra D do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, (Com uso do Projetor), no importe de R\$ 2.823,30 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), para cada dia de evento realizado, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira. Data da assinatura: 21 de agosto de 2025. Reinaldo Fachine. Secretário Municipal de Cultura.

## SAEP

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Contratação de serviço de aferição de tacógrafos para veículos da frota do SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2025, para a empresa CARLOS EDUARDO MENDES ZOLIO - EPP, que ofertou o valor total de R\$ 4.674,01 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 21 de agosto de 2025. Pedro Westphal Nunes– Superintendente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 104/25. Processo Administrativo: 1184/2025. Pregão Eletrônico: 23/25. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de pintura destinados às atividades de manutenção predial e operacional das instalações do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP no dia 22 de agosto de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 22 de agosto de 2025 e a abertura da Sessão Pública será

**Pirassununga, 21 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025.  
Pirassununga, 21 de agosto de 2025. Pedro Westphal  
Nunes – Superintendente.

Edital: 102/25. Processo Administrativo: 564/2025.  
Concorrência Eletrônica: 03/25. Objeto: Contratação da  
obra de “Retrofit e ampliação do sistema de iluminação da  
captação do Roque, Complexo ETA II e ETE Laranja  
Azeda”, no município de Pirassununga. O Edital será  
disponibilizado nos sites [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br),  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP no dia 22 de agosto de 2025. A  
data início para envio das propostas eletrônicas será 22  
de agosto de 2025 e a abertura da Sessão Pública será  
às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025.  
Pirassununga, 21 de agosto de 2025. Pedro Westphal  
Nunes – Superintendente.

**FIM DA EDIÇÃO**